



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 709/2015

**Dá nova redação aos arts. 90 e 91
da Resolução nº 651/08.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

R E S O L V E :

Art. 1º Os artigos 90 e 91 da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterados pelas Resoluções nºs. 697/13 e 698/13, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 90. Será concedido ao servidor ativo um auxílio financeiro denominado "Auxílio-Alimentação", destinado ao custeio de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios utilizados em suas refeições diárias, a ser pago através de Cartão Magnético, na mesma ocasião do pagamento de sua remuneração mensal."

§ 1º Não será procedido o pagamento do Auxílio-Alimentação ao servidor nas seguintes ocorrências:

- I - afastamento ou licença com perda da remuneração;*
- II - afastamento por motivo de reclusão;*
- III - em licença para tratar de interesses particulares;*
- IV - em virtude do recebimento de "diárias" para participação de eventos ou deslocamentos para realização de serviços para a Câmara;*
- V - falta não justificada.*

§ 2º O desconto do Auxílio-Alimentação por dia não trabalhado será calculado proporcionalmente a 22 (vinte e dois) dias."

"Art. 91. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Vila Velha, 09 de julho de 2015.

IVAN CARLINI
Presidente

JOEL RANGEL
1º Secretário

WEDSON BONELI
2º Secretário